

"Fixa valores das Taxas e Atos praticados pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 102 da Lei nº 27, de 09.12.77 e artigo 5º da Lei nº 26, de 26.10.83,

D E C R E T A:

*alteração*  
Art. 1º - Ficam fixados os valores das Taxas e Serviços prestados diretamente pelo Município e o fornecimento de utilidades produzidas pela Prefeitura, cuja cobrança será feita de conformidade com a tabela anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 26 de novembro de 1986.

*[Assinatura]*  
Candido José da Costa Jorge  
Prefeito.

| Nº DE ORDEM | N A T U R E Z A                                                                            | PREÇO      |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1           | <b>APROVAÇÃO DE PROJETOS:</b>                                                              |            |
| 1.1         | Projeto de Desmembramento ou Remembramento                                                 | 5 UFERJ    |
| 1.2         | Projeto de Loteamento - até 100 lotes                                                      | 30 UFERJ   |
| 1.3         | Projeto de Loteamento - de 101 a 200 lotes                                                 | 50 UFERJ   |
| 1.4         | Projeto de Loteamento - acima de 201 lotes                                                 | 80 UFERJ   |
| 1.5         | Projeto residencial unifamiliar até 50 m2 e fração.                                        | 2 UFERJ    |
| 1.6         | Projeto residencial unifamiliar de 51 a 100 m2 e fração.                                   | 4 UFERJ    |
| 1.7         | Projeto residencial unifamiliar de 101 a 300 m2 e fração.                                  | 6 UFERJ    |
| 1.8         | Projeto residencial unifamiliar acima de 301 m2.                                           | 10 UFERJ   |
| 1.9         | Projeto residencial multifamiliar até 300 m2 e fração.                                     | 10 UFERJ   |
| 1.10        | Projeto residencial multifamiliar de 301 a 500 m2 e fração.                                | 15 UFERJ   |
| 1.11        | Projeto residencial multifamiliar acima de 501 m2.                                         | 20 UFERJ   |
| 1.12        | Projeto de uso misto ou comercial até 300 m2 e fração.                                     | 7 UFERJ    |
| 1.13        | Projeto de uso misto ou comercial de 301 a 500 m2 e fração.                                | 10 UFERJ   |
| 1.14        | Projeto de uso misto ou comercial acima de 501 m2.                                         | 15 UFERJ   |
| 1.15        | Projeto de Desenvolvimento Regional ou Plano Diretor.                                      | 20 UFERJ   |
| 2           | <b>CONCESSÃO DE LICENÇAS:</b>                                                              |            |
| 2.1         | Construção de residência unifamiliar até 50 m2 e fração - por m2 de área construída        | 0,04 UFERJ |
| 2.2         | Legalização de residência unifamiliar até 50 m2 e fração - por m2 de área construída       | 0,08 UFERJ |
| 2.3         | Construção de residência unifamiliar de 51 a 100 m2 e fração - por m2 de área construída.  | 0,05 UFERJ |
| 2.4         | Legalização de residência unifamiliar de 51 a 100 m2 e fração - por m2 de área construída. | 0,10 UFERJ |
| 2.5         | Construção de residência unifamiliar de 101 a 300 m2 e fração - por m2 de área construída. | 0,08 UFERJ |



# Prefeitura Municipal de Mangaratiba

## Gabinete do Prefeito

.2

| Nº DE ORDEM | N A T U R E Z A                                                                                                       | PREÇO      |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.6         | Legalização de residência unifamiliar de 101 a 300 m2 e fração - por m2 de área construída.                           | 0,16 UFERJ |
| 2.7         | Construção de residência unifamiliar acima de 301 m2 - por m2 de área construída                                      | 0,15 UFERJ |
| 2.8         | Legalização de residência unifamiliar acima de 301 m2 - por m2 de área construída.                                    | 0,30 UFERJ |
| 2.9         | Construção de residência multifamiliar até 300 m2 e fração - por m2 de área construída                                | 0,10 UFERJ |
| 2.10        | Legalização de residência multifamiliar até 300 m2 e fração - por m2 de área construída                               | 0,20 UFERJ |
| 2.11        | Construção de residência multifamiliar de 301 a 500 m2 e fração - por m2 de área construída.                          | 0,15 UFERJ |
| 2.12        | Legalização de residência multifamiliar de 301 a 500 m2 e fração - por m2 de área construída.                         | 0,30 UFERJ |
| 2.13        | Construção de residência multifamiliar ou de uso misto acima de 501 m2 - por m2 de área construída.                   | 0,20 UFERJ |
| 2.14        | Legalização de residência multifamiliar ou de uso misto acima de 501 m2 - por m2 de área construída.                  | 0,40 UFERJ |
| 2.15        | Construção de uso misto, comercial, industrial ou de serviços até 300 m2 e fração - por m2 de área construída.        | 0.08 UFERJ |
| 2.16        | Legalização de uso misto, comercial, industrial ou de serviços até 300 m2 e fração - por m2 de área construída.       | 0,16 UFERJ |
| 2.17        | Construção de uso misto, comercial, industrial ou de serviços de 301 a 500 m2 e fração. - por m2 de área construída.  | 0,10 UFERJ |
| 2.18        | Legalização de uso misto, comercial, industrial ou de serviços de 301 a 500 m2 e fração. - por m2 de área construída. | 0,20 UFERJ |



| Nº DE ORDEM | N A T U R E Z A                                                                                                                                                               | PREÇO      |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.19        | Construção de uso misto, comercial ou de serviços acima de 501 m2 - por m2 de área construída.                                                                                | 0,15 UFERJ |
| 2.20        | Legalização de uso misto, comercial ou de serviços acima de 501 m2 - por m2 de área construída.                                                                               | 0,30 UFERJ |
| 2.21        | Construção de galpões - por m2 de área construída.                                                                                                                            | 0,04 UFERJ |
| 2.22        | Legalização de galpões - por m2 de área construída.                                                                                                                           | 0,08 UFERJ |
| 2.23        | Construção de cais, pier ou ponte - por m2 de área construída.                                                                                                                | 0,5 UFERJ  |
| 2.24        | Construção de muro ou gradil - por m2 de testada.                                                                                                                             | 0,05 UFERJ |
| 2.25        | Reparos em muro, prédio ou telhado - desde que não lhe seja modificada a estrutura, nem acrescida a área construída                                                           | 1 UFERJ    |
| 2.26        | Alinhamento em construção, reconstrução, acréscimo de prédio, muro e semelhantes à margem de logradouro público - até a testada de 10,00 metros.                              | 1 UFERJ    |
| 2.27        | Alinhamento em construção cuja testada de terreno seja superior a 10,00 metros - por metro linear ou fração excedente.                                                        | 0,05 UFERJ |
| 2.28        | Nivelamento de soleira                                                                                                                                                        | 1 UFERJ    |
| 2.29        | Desmembramento - por lote desmembrado.                                                                                                                                        | 10 UFERJ   |
| 2.30        | Remembramento.                                                                                                                                                                | 2 UFERJ    |
| 2.31        | Loteamento e reloteamento (modificação) por lote.                                                                                                                             | 0,2 UFERJ  |
| 2.32        | Arruamento em área de até 20.000 m2.                                                                                                                                          | 10 UFERJ   |
| 2.33        | Arruamento em área superior a 20.000 m2 para cada 1.000 m2 ou fração excedente.                                                                                               | 0,1 UFERJ  |
| 2.34        | Funcionamento de estabelecimento prestador de serviços, mantido por profissionais e outros, não sujeitos a registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - por ano. | 1 UFERJ    |
| 2.35        | Funcionamento de estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, até 30 m2 e fração - por ano                                                                           | 2 UFERJ    |

| Nº DE ORDEM | N A T U R E Z A                                                                                                                            | PREÇO     |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 2.36        | Funcionamento de estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, de 31 a 50 m2 e fração - por ano                                    | 3 UFERJ   |
| 2.37        | Funcionamento de estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, de 51 a 70 m2 e fração - por ano                                    | 5 UFERJ   |
| 2.38        | Funcionamento de estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, de 71 a 100 m2 e fração - por ano.                                  | 6 UFERJ   |
| 2.39        | Funcionamento de estabelecimento comercial, industrial ou serviços, de 101 a 150 m2 e fração - por ano.                                    | 8 UFERJ   |
| 2.40        | Funcionamento de estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, acima de 151 m2 - por ano.                                          | 10 UFERJ  |
| 2.41        | Funcionamento de estabelecimento bancário, de crédito, financiamento, investimento ou poupança, até 8 empregados - por ano.                | 30 UFERJ  |
| 2.42        | Financiamento de estabelecimento bancário, de crédito, financiamento, investimento ou poupança, de 9 a 15 empregados - por ano.            | 50 UFERJ  |
| 2.43        | Funcionamento de estabelecimento bancário, de crédito, financiamento, investimento ou poupança, de mais de 15 empregados - por ano.        | 100 UFERJ |
| 2.44        | Funcionamento de estabelecimento comercial em solo público - por ano.                                                                      | 100 UFERJ |
| 2.45        | Comércio ambulante de metais nobres, jóias, pedras preciosas, calçados e artigos de luxo - por mês.                                        | 1,5 UFERJ |
| 2.46        | Venda de bilhetes de loteria sem estabelecimento fixo - por mês.                                                                           | 0,5 UFERJ |
| 2.47        | Comércio ambulante de gêneros, verduras, artesanato e produtos de fabricação caseira, com veículo não motorizado ou sem veículo - por mês. | 0,7 UFERJ |

| Nº DE ORDEM | N A T U R E Z A                                                                                                                                                                        | PREÇO                                   |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 2.48        | Comércio ambulante de gêneros, verduras, artesanato e produtos de fabricação caseira, com uso de veículo motorizado - por mês.                                                         | 1 UFERJ                                 |
| 2.49        | Barracas em dias de festividades - por m2 e por dia.                                                                                                                                   | 0,05 UFERJ                              |
| 2.50        | Ambulantes em dias de festividades - por dia.                                                                                                                                          | 0,3 UFERJ                               |
| 2.51        | Estacionamento de veículos em locais previamente designados para esse fim - por hora, ou fração.                                                                                       | 0,02 UFERJ                              |
| 2.52        | Ocupação de solo público em área contígua a estabelecimento comercial, por toldo, cobertura ou congêneres - por m2 e por ano.                                                          | 0,5 UFERJ                               |
| 2.53        | Ocupação de solo público em área contígua a estabelecimento comercial, por mesas, cadeiras, balcões, tabuleiros, objetos de uso do estabelecimento e etc. - por m2 ocupado e por ano - | 0,3 UFERJ                               |
| 2.54        | Publicidade ou qualquer meio sonoro, por aparelho e por ano.                                                                                                                           | 2 UFERJ                                 |
| 2.55        | Anúncio em paredes, mesas, cadeiras, bancos, toldos ou cortinas - por anúncio e por ano.                                                                                               | 0,2 UFERJ                               |
| 2.56        | Anúncio em letreiros luminosos ou não nas fachadas dos estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços- por m2 e ano.                                                          | 0,5 UFERJ                               |
| 2.57        | Anúncio, cartaz ou painel pintado ou colocado em terreno particular ou via pública, quando permitido - por m2 e por ano.                                                               | 0,7 UFERJ                               |
| 3           | <b>AVERBAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                     |                                         |
| 3.1         | Escritura de promessa de compra e venda.                                                                                                                                               | 0,5 UFERJ                               |
| 3.2         | Demolição ou habite-se.                                                                                                                                                                | 0,5 UFERJ                               |
| 3.3         | Remembramento ou desmembramento - por lote lembrado ou desmembrado.                                                                                                                    | 0,5 UFERJ                               |
| 3.4         | Transferência de titular da propriedade imobiliária.                                                                                                                                   | 0,5 sobre a avaliação fiscal do imóvel. |



| Nº DE ORDEM | N A T U R E Z A                                                                                                                     | PREÇO      |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.5         | Transferência de titular de Firma ou Socie <u>dade</u> comercial, industrial ou de serviços.                                        | 1 UFERJ    |
| 3.6         | Transferência de titular de firma ou socie <u>dade</u> comercial, localizada em domicílio pú <u>blico</u> . (barracas e quiosques). | 50 UFERJ   |
| 3.7         | Transferência de localização de firma comer <u>cial</u> , industrial ou de serviços.                                                | 1 UFERJ    |
| 3.8         | Transferência de contrato ou concessão do poder público.                                                                            | 100 UFERJ  |
| 3.9         | Cadastramento de imóveis, firmas ou fornece <u>dores</u> - por unidade.                                                             | 1 UFERJ    |
| 3.10        | Prorrogação de licenças.                                                                                                            | 1 UFERJ    |
| 3.11        | Retificação de dados cadastrais em virtude de ação, erro ou omissão do próprio contri <u>buinte</u> .                               | 1,5 UFERJ  |
| 3.12        | Demais averbações.                                                                                                                  | 0,5 UFERJ  |
| 4.          | <b>EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS</b>                                                                                                      |            |
| 4.1         | Certificado de Alvará de Licença                                                                                                    | 1 UFERJ    |
| 4.2         | Certificado de quitação fiscal.                                                                                                     | 1 UFERJ    |
| 4.3         | Certidão de "Habite-se" ou características                                                                                          | 3 UFERJ    |
| 4.4         | Certidão de Desmembramento ou remembramento de imóveis.                                                                             | 3 UFERJ    |
| 4.5         | Certidão de numeração                                                                                                               | 1 UFERJ    |
| 4.6         | Certidão de inteiro teor de processo ou do <u>cumento</u> - por folha datilografada.                                                | 3 UFERJ    |
| 4.7         | Outras certidões - por folha                                                                                                        | 1 UFERJ    |
| 4.8         | Carnê de IPTU ou guias - por unidade expedida                                                                                       | 0,10 UFERJ |
| 4.9         | Cópia de planta - por unidade até 50 m2                                                                                             | 1 UFERJ    |
| 4.10        | Cópia de planta - por unidade acima de 0,50m2                                                                                       | 2 UFERJ    |
| 4.11        | Cartão de inscrição no ISS                                                                                                          | 0,5 UFERJ  |
| 4.12        | Atestado para qualquer fim, exceto de pobreza                                                                                       | 1 UFERJ    |
| 4.13        | Termo de concessão, cessão ou entrega.                                                                                              | 1 UFERJ    |
| 4.14        | Outros documentos.                                                                                                                  | 1 UFERJ    |
| 5.          | <b>VISTORIAS:</b>                                                                                                                   |            |
| 5.1         | Unidade residencial para fins de habite-se.                                                                                         | 3 UFERJ    |
| 5.2         | Unidade comercial para fins de habite-se.                                                                                           | 4 UFERJ    |
| 5.3         | Unidade industrial para fins de habite-se.                                                                                          | 5 UFERJ    |



# Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

| Nº DE ORDEM | N A T U R E Z A                                                                   | PREÇO      |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5.4         | Loteamento para fins de aceite de obras e liberação de caução - por lote          | 0,1 UFERJ  |
| 5.5.        | Para fins de emissão de parecer técnico.                                          | 5 UFERJ    |
| 5.6         | Para outros fins não especificados nos itens anteriores.                          | 3 UFERJ    |
| 6.          | <b>DEMAIS SERVIÇOS.</b>                                                           |            |
| 6.1         | Busca de qualquer espécie - por ano <u>pes</u> quisado.                           | 0,1 UFERJ  |
| 6.2         | Desarquivamento de processo ou outros <u>do</u> cumentos.                         | 0,2 UFERJ  |
| 6.3         | Autenticação de plantas - por jogo <u>de</u> plantas.                             | 1 UFERJ    |
| 6.4         | Protocolo de requerimento.                                                        | 0,3 UFERJ  |
| 6.5         | Emissão de parecer técnico.                                                       | 8 UFERJ    |
| 6.6         | Cálculo de fração ideal - por imóvel.                                             | 6 UFERJ    |
| 6.7         | Demarcação de lote em loteamento <u>aprova</u> do - por metro linear (perímetro). | 0,4 UFERJ  |
| 6.8         | Uso de sanitário público                                                          | 0,01 UFERJ |